

QUADRO III
Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos — 2021
TABELA B — 2.º Ciclo do Ensino Básico
Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português (61) (a)	E + O	90 + 15
Inglês (06) (a)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (63) – nível A2 (a) (b)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (64) – nível B1 (a) (b)	E + O	90 + 15
História e Geografia de Portugal (05)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (65) (a)	O	15
Matemática (62)	E	90
Ciências Naturais (02)	E	90
Educação Visual (03)	P	90+30 de tolerância
Educação Tecnológica (07)	P	45
Educação Musical (12)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (66)	E	90
Educação Física (28) (c)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 1 e 2 e alunos do 6.º ano mencionados nos n.ºs 3, 4 e 6.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 4.º e pelos alunos do 6.º ano mencionados no n.º 4 do Quadro I.

(c) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 6.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 2 do Quadro I.

Nota. — Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

Artigo 4.º

Alunos autopropostos

1 — São autopropostos, para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência do ensino básico, bem como aos exames finais nacionais e às provas de equivalência à frequência do ensino secundário, os alunos que se encontrem nas situações identificadas, respetivamente, nos Quadros I e II.

2 — Os alunos de Português Língua Não Materna (PLNM) dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos só podem realizar, respetivamente, a prova de equivalência à frequência dos 4.º, 6.º e 9.º anos, na qualidade de autopropostos, de acordo com o Quadro I, nas seguintes situações:

a) Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, mediante diagnóstico de nível de proficiência realizado pela escola de matrícula;

b) Tenham frequentado os 4.º e 6.º anos de escolaridade e completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final;

c) Tenham frequentado o 9.º ano até final do ano letivo e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.

De acordo com do Despacho Normativo nº 10-A/2021, de 22 de março